



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI nº 09/78.-*

Autoriza o Poder Executivo a comprar caçamba em prestações ou a vista diretamente do fabricante.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a comprar diretamente do fabricante duas caçambas para os caminhões novos a vista ou a prazo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente e regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 18 de maio de 1978.-*

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal.-*

PARECER: A Comissão de Finanças, Orçamen-
tos e Contas do Município, estudando o
Projeto de Lei nº. 09/78 que autoriza o Chefe
do Poder Executivo a comprar cacampo
em prestações ou a vista diretamente do fabri-
cante, e havendo necessidade da aquisição
urgente para o melhor atendimento ao setor
do D.M.E.R., opina favorável a sua aprovação

S.S. em 24/05/78



Pedro Jacó Kleis

Domingos Indechouto

ESTE PROJETO NÃO CONTOU COM O PARECER, DEVIDO O TEMPO REGULAMENTAR TER SE ES-
GOTADO.- SUA APRESENTAÇÃO FOI DIA 22/5/78, 1ª - A SEGUNDA APRESENTAÇÃO FOI /
DIA 24/05/78, OQUAL RECEBEU O PARECER FAVORÁVEL, E SUA APROVAÇÃO UNÂNIME. EM 31/
05/78, COLOCADO EM SUA 3ª APRESENTAÇÃO FOI DA MESMA FORMA UNÂNIME.



CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

APPROVADO POR UNANIMIDADE
DE 10 VOTOS EM 24-5-78.
EM SUA 2ª APRESENTAÇÃO.
EM SUA 3ª APRESENTAÇÃO:
APPROVADO PELA 3ª APRESENTAÇÃO.
CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Milton B. Gode
Presidente